

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1713/72

INDICAÇÃO CEE Nº 391/74

Aprovada por Deliberação de
05/junho/74

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva

ASSUNTO : Aprovação de Comissão de Exame Prévio para fins de inscrição em doutoramento de Moacir Pazeto

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo CEE nº1713/72, que trata do pedido de realização da defesa de tese de doutoramento de Moacir Pazeto na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Catanduva APROVA, nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria-GP nº 5/73, as seguintes medidas:

- 1.a realização da defesa de tese;
- 2.a seguinte Comissão de Exame Prévio, para fins de inscrição em doutoramento:
 - a) Dr. Jorge Nagle
 - b) Dr. Ricardo Pereira Lima Carvalho
 - c) Dr. Nilson Villa Nova

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivaldavia Marques Júnior, Wladimir Pereira, Frederico Pimentel Gomes e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Foi voto vencido o Conselheiro Alpíolo Lopes Casali, nos termos de sua declaração de voto em separado.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1974.

Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Presidente

VOTO VENCIDO

Vencido.

Tenho ponto de vista contrário ao doutoramento que a Faculdade Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva pretende conceder.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali